



**CESÁRIO
LANGE**
PREFEITURA

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 473/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

O Município de Cesário Lange/SP, por intermédio do **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento de **Menor Preço Global**, para a aquisição do objeto a seguir especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 5.663/2025 e pelas condições estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, de água mineral natural potável, destinada ao atendimento das necessidades de consumo de todas as unidades administrativas do Município de Cesário Lange/SP.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 57.658,33 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme estimativa de preços constante nos autos do processo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados que atenderem às condições de habilitação exigidas neste Edital e que não se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail ***dispensa@cesariolange.sp.gov.br***, com o assunto **"Proposta – Dispensa de Licitação nº 41/2026"**, dentro do prazo estabelecido no item 5 deste Edital.

4.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as interessadas deverão enviar a Certidão expedida pela Junta Comercial, junto a proposta exigida no item 4.1.



5. PRAZOS PARA RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento das propostas terá início às 08h00 do dia 27 de julho de 2026 (horário de Brasília).

5.2. O recebimento das propostas será encerrado às 23h59 do dia 29 de julho de 2026 (horário de Brasília).

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de Habilitação somente será exigida posterior a avaliação das propostas, apenas para o fornecedor que apresentou o menor valor, posterior a aplicação das regras de ME/EPP (se houver), e demais regras desta contratação contidas no Decreto Municipal nº 5.663/2025 e pelas condições estabelecidas no edital.

6.1.1. O fornecedor de menor valor será comunicado via e-mail, para que apresente a seguinte documentação de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP, as licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo.

d) Declarações (conforme Anexo III):

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Declaração de Enquadramento como ME/EPP (se aplicável);
- Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Regras.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. As propostas serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou que apresentarem preço superior ao valor máximo estabelecido.

7.3. Em caso de empate entre propostas de ME/EPP e outras empresas, será assegurado o direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas. A negociação poderá ser estendida aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- *Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências – Secretaria de Governo – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 5.*
- *Secretaria Municipal da Fazenda – Gabinete e Dependências – Secretaria da Fazenda – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.02.01.04.123.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 28.*
- *Secretaria Municipal de Administração e Gestão – Gabinete e Dependências – Secretaria de Administração – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.03.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 46.*



- *Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – Gabinete e Dependências – Secretaria dos Negócios Jurídicos – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.04.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 57.*
- *Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção da Educação Básica – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.05.02.12.122.0007.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 102.*
- *Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Manutenção das Atividades Culturais – Dotação: 02.05.04.13.392.0009.2024.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 154.*
- *Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Esporte – Departamento de Esportes – Dotação: 02.06.01.27.812.0009.2025.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 169.*
- *Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Lazer – Departamento de Lazer – Dotação: 02.06.02.27.813.0009.2026.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 180.*
- *Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Turismo – Departamento de Turismo – Dotação: 02.06.03.23.695.0009.2028.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 190.*
- *Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Bloco da Atenção Primária – Dotação: 02.07.01.10.301.0008.2030.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 207.*
- *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.08.01.08.122.0004.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 268.*
- *Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços de Estradas e Rodagens Municipal – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.09.02.26.782.0005.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 350.*
- *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Departamento de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária – Dotação: 02.10.01.20.606.0006.2047.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 361.*
- *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.10.02.18.541.0006.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 371.*



- *Secretaria Municipal de Segurança Pública – Secretaria de Segurança Pública – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.11.01.06.181.0003.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 384.*

10. SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a inexecução total ou parcial do ajuste sujeitará o adjudicatário às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Setor de Compras através do endereço de e-mail dispensa@cesariolange.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

12. ANEXOS

12.1. O presente documento tem os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços
- **Anexo III:** Modelos de Declarações
- **Anexo IV:** Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo V:** Minuta do Contrato



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 473/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, de água mineral natural potável, destinada ao atendimento das necessidades de consumo de todas as unidades administrativas do Município de Cesário Lange/SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água mineral para servidores, munícipes e demais usuários das unidades administrativas do Município de Cesário Lange/SP, assegurando condições adequadas de hidratação, saúde e bem-estar durante o atendimento ao público e o desempenho das atividades administrativas.
- 2.2. O objetivo da contratação é assegurar o abastecimento regular de água mineral em todas as unidades administrativas, por meio de fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente aquisição deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item 1 – Água Mineral Natural – Garrafa 500 ml

Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, lacradas, atóxicas e próprias para consumo humano, fornecida em **FARDO COM 12 UNIDADES**, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente. **(Código Sistema 4R: 003.1636-1)**

Quantidade: 2.200 fardos

Valor Unitário Estimado: R\$ 15,30

Valor Total Estimado: R\$ 33.660,00



Item 2 – Água Mineral Natural – Garrafa 1,5 litro

Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 1,5 litro, lacradas, atóxicas e próprias para consumo humano, fornecida em **FARDO COM 6 UNIDADES**, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente. **(Código Sistema 4R: 003.1637-1)**

Quantidade: 350 fardos

Valor Unitário Estimado: R\$ 15,2667

Valor Total Estimado: R\$ 5.343,33

Item 3 – Água Mineral Natural – Galão 20 litros

Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão retornável de 20 litros (ou fornecimento do conteúdo para reposição em galão pertencente à Administração, conforme necessidade), devidamente lacrado, higienizado, com a água e o vasilhame dentro dos respectivos prazos de validade e em conformidade com a legislação vigente. **(Código Sistema 4R: 003.1638-1)**

Quantidade: 1.450

Valor Unitário Estimado: R\$ 10,60

Valor Total Estimado: R\$ 15.370,00

Item 4 – Água Mineral Natural – Copo 200 ml

Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, lacrados, atóxicos e próprios para consumo humano, fornecida em **CAIXA CONTENDO 48 COPOS**, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente. **(Código Sistema 4R: 003.1639)**

Quantidade: 150

Valor Unitário Estimado: R\$ 21,90

Valor Total Estimado: R\$ 3.285,00

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. A entrega dos galões de água mineral de 20 litros deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação.
- 4.1.1. **Justificativa:** A exigência de entrega em até **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, justifica-se pela limitação de espaço físico nas unidades administrativas para o armazenamento de grandes quantidades de



galões de água mineral, bem como pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo aos servidores, munícipes e demais usuários dos serviços públicos, evitando a interrupção do fornecimento e assegurando condições adequadas de armazenamento, higiene e conservação do produto. Ressalta-se, ainda, que o referido prazo mostrou-se compatível com a realidade do mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada para instrução do processo de contratação.

- 4.2. A entrega dos demais itens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.
- 4.3. As entregas deverão ser realizadas, de forma parcelada, em todas as unidades administrativas do Município de Cesário Lange/SP, conforme solicitação da Administração, abrangendo o Paço Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), as Secretarias Municipais, Departamentos e demais órgãos da Administração Municipal, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.
- 4.5. No ato da entrega dos galões de água mineral de 20 (vinte) litros, a **CONTRATANTE** realizará a devolução dos vasilhames vazios à **CONTRATADA**, que deverá efetuar a substituição por galões abastecidos, lacrados, higienizados e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. Na hipótese de a **CONTRATANTE** não possuir vasilhames próprios em quantidade suficiente para a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em regime de comodato durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. Encerrada a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA** os vasilhames fornecidos em comodato, nas mesmas condições de conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



- c. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Realizar as entregas de forma parcelada, nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso e consumo.
- e. Garantir que a água mineral esteja dentro do prazo de validade, devidamente lacrada e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b. Proporcionar todas as condições necessárias para a correta execução do objeto;
- c. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. MEDIÇÃO

- 7.1. A medição será realizada mensalmente, mediante conferência das quantidades efetivamente entregues pela **CONTRATADA** e recebidas pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. A comprovação do fornecimento será realizada por meio das notas fiscais, acompanhadas dos respectivos comprovantes de entrega, contendo a identificação da unidade administrativa atendida, data da entrega, quantidade e descrição dos produtos fornecidos.
- 7.3. Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos entregues em conformidade com as condições estabelecidas na contratação e devidamente atestados pelo responsável pelo recebimento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

10. GARANTIA

- 10.1. Da garantia e qualidade dos produtos:
- 10.1.1. A **CONTRATADA** garante que os produtos fornecidos estarão em conformidade com as normas sanitárias vigentes (especialmente da ANVISA e do Ministério da Saúde) e adequados ao consumo humano.
- 10.2. As garrafas, copos e galões deverão ser entregues em embalagens originais, perfeitamente lacradas, limpas, sem vazamentos, trincas, amassados ou sinais de violação/contaminação.
- 10.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade da água (sabor, odor, turvação), na integridade da embalagem ou no lacre de vedação, a **CONTRATANTE** rejeitará o recebimento dos produtos.

11. VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 473/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, de água mineral natural potável, destinada ao atendimento das necessidades de consumo de todas as unidades administrativas do Município de Cesário Lange/SP.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: [Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço Completo: [Endereço, Cidade, Estado, CEP]

Telefone: [Telefone de Contato]

E-mail: [E-mail de Contato]

Representante Legal: [Nome do Representante]

CPF do Representante: [CPF]

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Natural – Garrafa 500 ml Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, lacradas, atóxicas e próprias para consumo humano, fornecida em fardo com 12 unidades , dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente. (Código Sistema 4R: 003.1636-1)	2.200	R\$	R\$
2	Água Mineral Natural – Garrafa 1,5 litro Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 1,5 litro, lacradas, atóxicas e próprias para consumo	350	R\$	R\$



	humano, fornecida em fardo com 6 unidades , dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente. (Código Sistema 4R: 003.1637-1)			
3	Água Mineral Natural – Galão 20 litros Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão retornável de 20 litros (ou fornecimento do conteúdo para reposição em galão pertencente à Administração, conforme necessidade), devidamente lacrado, higienizado, com a água e o vasilhame dentro dos respectivos prazos de validade e em conformidade com a legislação vigente. (Código Sistema 4R: 003.1638-1)	1450	R\$	R\$
4	Água Mineral Natural – Copo 200 ml Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, lacrados, atóxicos e próprios para consumo humano, fornecida em caixa contendo 48 copos, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente. (Código Sistema 4R: 003.1639)	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL		R\$		
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO				

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação desta proposta.

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital de Dispensa.

Condições de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital de Dispensa.

Declaramos que:

Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

Nos preços cotados estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Assinatura]



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 473/2026

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, de água mineral natural potável, destinada ao atendimento das necessidades de consumo de todas as unidades administrativas do Município de Cesário Lange/SP.

DECLARAÇÃO 1 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que não existe fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], [Data] - [Nome do Representante Legal] - [Cargo/Função] - [Assinatura]

DECLARAÇÃO 2 - ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na

() Microempresa (ME)

() Empresa de Pequeno Porte (EPP)

E que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

[Local], [Data] - [Nome do Representante Legal] - [Cargo/Função] - [Assinatura]

DECLARAÇÃO 3 - PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e aceita todas as regras e condições gerais da aquisição constantes do Edital de Dispensa de Licitação nº [Número/Ano] e seus anexos.



[Local], [Data] - [Nome do Representante Legal] - [Cargo/Função] - [Assinatura]

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 473/2026

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, de água mineral natural potável, destinada ao atendimento das necessidades de consumo de todas as unidades administrativas do Município de Cesário Lange/SP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, de água mineral natural potável, destinada ao atendimento das necessidades de consumo de todas as unidades administrativas do Município de Cesário Lange/SP.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente contratação deverá atender a seguinte descrição:

Água Mineral Natural – Garrafa 500 ml

Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, lacradas, atóxicas e próprias para consumo humano, fornecida em **fardo com 12 unidades**, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente.

Água Mineral Natural – Garrafa 1,5 litro

Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 1,5 litro, lacradas, atóxicas e próprias para consumo humano, fornecida em **fardo com 6 unidades**, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente.

Água Mineral Natural – Galão 20 litros

Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão retornável de 20 litros (ou fornecimento do conteúdo para reposição em galão pertencente à Administração, conforme necessidade), devidamente lacrado, higienizado, com a água e o vasilhame dentro dos respectivos prazos de validade e em conformidade com a legislação vigente.



Água Mineral Natural – Copo 200 ml

Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, lacrados, atóxicos e próprios para consumo humano, fornecida em **caixa contendo 48 copos**, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente.

3. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

- 3.1. Foram realizado levantamento de mercado através de cotação conforme constantes nos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A entrega dos galões de água mineral de 20 litros deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação.
- 4.1.1. **Justificativa:** *A exigência de entrega em até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação, justifica-se pela limitação de espaço físico nas unidades administrativas para o armazenamento de grandes quantidades de galões de água mineral, bem como pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo aos servidores, munícipes e demais usuários dos serviços públicos, evitando a interrupção do fornecimento e assegurando condições adequadas de armazenamento, higiene e conservação do produto. Ressalta-se, ainda, que o referido prazo mostrou-se compatível com a realidade do mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada para instrução do processo de contratação.*
- 4.2. A entrega dos demais itens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.
- 4.3. As entregas deverão ser realizadas, de forma parcelada, em todas as unidades administrativas do Município de Cesário Lange/SP, conforme solicitação da Administração, abrangendo o Paço Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), as Secretarias Municipais, Departamentos e demais órgãos da Administração Municipal, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.
- 4.5. No ato da entrega dos galões de água mineral de 20 (vinte) litros, a **CONTRATANTE** realizará a devolução dos vasilhames vazios à **CONTRATADA**, que deverá efetuar a substituição por galões abastecidos, lacrados, higienizados e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações



estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. Na hipótese de a **CONTRATANTE** não possuir vasilhames próprios em quantidade suficiente para a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em regime de comodato durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. Encerrada a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA** os vasilhames fornecidos em comodato, nas mesmas condições de conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor total máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 57.658,33 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) conforme estimativa de preços constante nos autos do processo.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 6.1. A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de água mineral para todas as unidades administrativas do Município de Cesário Lange/SP, assegurando condições de hidratação, saúde e bem-estar aos servidores, munícipes e usuários dos serviços públicos.
- 6.2. Busca-se, ainda, manter o abastecimento regular das unidades, evitando a interrupção do fornecimento, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e atendendo às necessidades da Administração de forma econômica e organizada.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
- b. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Realizar as entregas de forma parcelada, nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso e consumo.
- e. Garantir que a água mineral esteja dentro do prazo de validade, devidamente lacrada e em conformidade com a legislação sanitária vigente.



- f. Caso a CONTRATANTE não disponha de vasilhames próprios em quantidade suficiente para a execução do objeto, fornecer à CONTRATANTE os vasilhames de 20 (vinte) litros em regime de comodato, sem ônus adicional, durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pela substituição dos recipientes que apresentarem defeitos, danos ou condições inadequadas para uso.
- g. Receber, ao término da vigência contratual, os vasilhames disponibilizados em regime de comodato, devolvidos pela CONTRATANTE, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b. Proporcionar todas as condições necessárias para a correta execução do objeto;
- c. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Declaro que, com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição é tecnicamente e economicamente viável.

9. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

- 9.1. **Viabilidade Logística e Eficiência Administrativa:** As entregas dos produtos deverão ocorrer de forma parcelada e descentralizada, abrangendo todas as unidades administrativas e secretarias do Município de Cesário Lange/SP. A divisão do objeto por itens individuais exigiria a gestão concorrente de múltiplos fornecedores em pontos de entrega coincidentes, o que causaria sobrecarga operacional na fiscalização contratual, pulverização de responsabilidades e aumento dos custos administrativos de controle e liquidação.
- 9.2. **Economia de Escala na Distribuição:** A consolidação do quantitativo de todas as apresentações de água mineral (copos, garrafas e galões retornáveis) em um único lote otimiza a logística de transporte do contratado. A diluição do custo do frete no montante total da contratação possibilita a obtenção de preços mais competitivos, beneficiando a Administração com a economia de escala.



- 9.3. **Mitigação do Risco de Deserção ou Inexequibilidade de Itens Menores:** A cotação isolada de itens de menor valor econômico global (ex.: copos de 200 ml e garrafas de 1,5L) tornaria o fornecimento desinteressante para o mercado devido ao alto custo do deslocamento e frete para entregas fracionadas nas diversas unidades do município. A reunião dos itens em lote único garante a atratividade do certame e assegura o abastecimento integral de todos os tipos de embalagens necessários.
- 9.4. **Gestão do Regime de Comodato e Vasilhames:** O fornecimento de água em galões de 20 litros requer rigoroso controle da troca e reposição de vasilhames sob o regime de comodato. O lote único evita o conflito de patrimônio de recipientes entre diferentes fornecedores e assegura a padronização no atendimento e na qualidade sanitária do produto entregue a todos os órgãos municipais. Desta forma, restam demonstradas a viabilidade e a vantajosidade técnica e econômica da adoção do lote único, em plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual.



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 473/2026

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, de água mineral natural potável, destinada ao atendimento das necessidades de consumo de todas as unidades administrativas do Município de Cesário Lange/SP.

O Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.572/0001-23, com sede na Rua Dorothea Carlsson, 307 – Jd. Paulista I – Cesário Lange/SP, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Ramiro de Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZAO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], com sede [ENDEREÇO DA CONTRATADA], representada pelo Sr.(a) [REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 473/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, de água mineral natural potável, destinada ao atendimento das necessidades de consumo de todas as unidades administrativas do Município de Cesário Lange/SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ [VALOR TOTAL] [VALOR TOTAL POR EXTENSO].
- 2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 2.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.



Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato poderão decorrer das seguintes dotações orçamentárias:

- *Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências – Secretaria de Governo – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 5.*
- *Secretaria Municipal da Fazenda – Gabinete e Dependências – Secretaria da Fazenda – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.02.01.04.123.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 28.*
- *Secretaria Municipal de Administração e Gestão – Gabinete e Dependências – Secretaria de Administração – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.03.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 46.*
- *Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – Gabinete e Dependências – Secretaria dos Negócios Jurídicos – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.04.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 57.*
- *Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção da Educação Básica – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.05.02.12.122.0007.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 102.*
- *Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Manutenção das Atividades Culturais – Dotação: 02.05.04.13.392.0009.2024.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 154.*
- *Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Esporte – Departamento de Esportes – Dotação:*



02.06.01.27.812.0009.2025.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 169.

- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Lazer – Departamento de Lazer – Dotação: 02.06.02.27.813.0009.2026.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 180.
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Turismo – Departamento de Turismo – Dotação: 02.06.03.23.695.0009.2028.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 190.
- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Bloco da Atenção Primária – Dotação: 02.07.01.10.301.0008.2030.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 207.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.08.01.08.122.0004.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 268.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços de Estradas e Rodagens Municipal – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.09.02.26.782.0005.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 350.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Departamento de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária – Dotação: 02.10.01.20.606.0006.2047.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 361.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.10.02.18.541.0006.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 371.
- Secretaria Municipal de Segurança Pública – Secretaria de Segurança Pública – Manutenção da Secretaria – Dotação: 02.11.01.06.181.0003.2011.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1 – Ficha: 384.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:
- a. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
 - b. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - c. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - d. Realizar as entregas de forma parcelada, nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso e consumo.
 - e. Garantir que a água mineral esteja dentro do prazo de validade, devidamente lacrada e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - b. Proporcionar todas as condições necessárias para a correta execução do objeto;
 - c. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
 - d. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. Da garantia e qualidade dos produtos:
 - 9.1.1. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos estarão em conformidade com as normas sanitárias vigentes (especialmente da ANVISA e do Ministério da Saúde) e adequados ao consumo humano.
 - 9.1.2. As garrafas, copos e galões deverão ser entregues em embalagens originais, perfeitamente lacradas, limpas, sem vazamentos, trincas, amassados ou sinais de violação/contaminação.
 - 9.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade da água (sabor, odor, turvação), na integridade da embalagem ou no lacre de vedação, a CONTRATANTE rejeitará o recebimento dos produtos.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Dispensa de Licitação nº 41/2026, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cesário Lange/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Data, local]

[Assinatura Contratante]

[Assinatura Contratada]

[Assinatura Secretário(a)]

[Assinatura Fiscal do Contrato]